



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO

Lei nº 347/2009

Colinas- Ma, 04 de maio de 2009

Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Colinas/Ma, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
com base no inciso I e II do art. 30 da Republica Federativa do Brasil, combinada com o art. 213, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber a todos os seus habitantes, QUE A CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE.

Art.1º. Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Colinas, autorizado a criar o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, em Colinas) Pólo UAB – Colinas-Ma.), Unidade Educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com finalidade de expandir interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 511, centro, Colinas-Ma.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS.

Art. 2º - São objetivos do Pólo UAB, Colinas-Ma:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO

III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – Ampliar o acesso à educação superior pública;

V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologia inovadora, de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO PÓLO UAB.

Art. 3º. O pólo de Apoio Presencial da UAB cumprirá sua finalidade e objetivos sócios educacionais em regime de colaboração com a União, mediante oferta, de cursos e programa, de educação à distância por instituição pública de ensino superior.

§ 1º. Para fins desta Lei, caracteriza-se o pólo de apoio presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas Instituições Publicas de Ensino Superior.

§ 2º. O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Colinas deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – Estrutura Física

- 01 – Sala de Coordenação do Pólo;
- 02 – Sala para Secretaria Acadêmica;
- 01 – Biblioteca;
- 02 – Salas de aula Presencial Típica;
- 01 – Sala de Video Conferência;
- 01 – Laboratório de informática;
- 01 – Laboratório específico por Cursos de acordo com a oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO

II – Recursos Humanos

- 01- Coordenador de Pólo;
- 01- Técnico em Informática;
- 01- Auxiliar de Biblioteca;
- 01- Secretário;

Tutores presenciais, sendo este, na proporção mínima de 01 para 30 alunos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionário do Pólo de Apoio Presencial.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, Convênios e acordo de Cooperação Técnica com instituição de Ensino Superior Publica, para implementação do Ensino na modalidade de Educação à Distância com finalidade de expandir e interiorizar a oferta de Cursos e programas de Educação Superior do Município.

Art. 5º. O Município poderá receber Cursos de mais de uma Instituição Publica de Ensino Superior, bem como de Cursos dessas instituições.

Parágrafo Único – A proposta de Cursos só poderá ser feita por Instituições Públicas, Federais ou Estaduais de Ensino Superior, credenciadas pelo MEC para atuar na modalidade à distância.

CÁPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão,
aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e nove 2009.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Valmira Miranda da Silva Barroso
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA.